

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 10 DE MAIO DE 2022, DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 24 DE MAIO DE 2023 E DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 13 DE MARÇO DE 2024”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Revogam-se o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.504, de 10 de maio de 2022, o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.553, de 24 de maio de 2023 e § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.600, de 13 de março de 2024.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais passam a ser regulados pela Lei Municipal nº 1.424, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Caarapó-MS, 13 de agosto de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio